



Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano III - Nº 484 - Terça-feira 06 de Maio de 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência para Alienação nº. 003/2008.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação industrial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Projeto Expansão do Setor Industrial.

REALIZAÇÃO: 05/06/2008.

HORAS: 09:00 hs.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas até o dia 02/06/2008.

Água Boa - MT, 06 de Maio de 2008.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 006/2008.

OBJETO: Contratação de empresa para veiculação de matérias, programas, campanhas, produção e apresentação do informativo municipal diariamente

REALIZAÇÃO: 21/05/2008.

HORAS: 09:00 hs.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 06 de Abril de 2008.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Apiácas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 070/2008

CONTRATADO – MILEIDE VALQUIRIA PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR (A)
VALOR MENSAL: R\$ 308,90 (trezentos e oito reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA-01/04/2008 à 31/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 071/2008

CONTRATADO – CLOVIS FERNANDES NUNES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR (A)
VALOR MENSAL: R\$ 429,04 (quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA-01/04/2008 à 31/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 076/2008

CONTRATADO – OSNELIA LORENA ALVES DA LUZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR (A)
VALOR MENSAL: R\$ 429,04 (quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA-01/04/2008 à 31/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 078/2008

CONTRATADO- DULCE REGINA AMORIM

OBJETO: ASSESSORIA PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA-08 MESES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 079/2008

CONTRATADO- FABIANA GOMES BORGES

OBJETO: ASSESSORIA PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA-08 MESES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº 084/2008

CONTRATADO- Nascimento Comercio de Peças p/ tratores Ltda

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS
VALOR GLOBAL: R\$ 36.669,03 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos)
VIGÊNCIA- 8 meses

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Carlinda**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇO N.º 027/2008

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DE LITERATURA PARA ATENDER O PROJETO DE ACELERAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO (SE LIGA, ACERA E CIRCUITO CAMPEÃO) DESTA MUNICÍPIO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2008

VALOR ESTIMADO: 12.100,00

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCRÉDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de maio de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇO N.º 028/2008

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM BRUTO A SER UTILIZADA EM REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2008

VALOR ESTIMADO: 25.000,00

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCRÉDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de maio de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 029/2008

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA A EXECUÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2008

VALOR ESTIMADO: 150.740,00

HORÁRIO: 13:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCRÉDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de maio de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Castanheira**EXTRATO DE CONTRATO:**

Número do Contrato: 061/2008.

Contratante: Município de Castanheira - MT

CNPJ Contratado: n.º 07.560.429/0001-82

Contratado: IZABEL DO CARMO DIAS

Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Elemento de despesas: 147.12.361.0006.2017.339036 Transporte Escolar Pessoa Física

Vigência: 26/03/2008 a 31/12/2008.

Valor: R\$ 189.815,60

Data de Assinatura: 26/03/2008.

EXTRATO DE CONTRATO:

Número do Contrato: 062/2008.

Contratante: Município de Castanheira - MT

CPF Contratado: 828.979.137-20

Contratado: PAULO CESAR PEREIRA FREITAS

Objeto: Prestação de Serviços de Médico Ambulatorial e Contrato de Prestação de Serviços de Plantão Médico

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Elemento de despesas: 231-10.302.0012.3390.36.2038 Serviços Hospitalares

Vigência: 01/04/2008 a 31/12/2008.

Valor: R\$ 150.453,36

Data de Assinatura: 01/04/2008.

EXTRATO DE CONTRATO:

Número do Contrato: 063/2008.

Contratante: Município de Castanheira - MT

CNPJ Contratado: 01.295.031/0001-80

Contratado: COESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: a prestação de serviços de Caráter profissional na área de Engenheiro Civil na elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e drenagem no município de Castanheira – MT.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Vigência: 04/04/2008 a 04/06/2008.

Valor: R\$ 6.900,00

Data de Assinatura: 04/04/2008.

EXTRATO DE CONTRATO:

Número do Contrato: 064/2008.

Contratante: Município de Castanheira - MT

CPF Contratado: 862.725.191-68

Contratado: KAROLINI MENDES PORTO

Objeto: a prestação de serviços de Caráter profissional na área de Engenheira Sanitarista na elaboração de 3 projetos de licenciamento ambiental para pavimentação asfáltica no município de Castanheira - MT

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Vigência: 15/04/2008 a 15/07/2008.

Valor: R\$ 3.135,00

Data de Assinatura: 15/04/2008.

EXTRATO DE CONTRATO:

Número do Contrato: 065/2008.

Contratante: Município de Castanheira - MT

CNPJ Contratado: 08.950.279/0001-86

Contratado: M C DIVESÕES ELETRONICAS LTDA-ME

Objeto: Prestação de serviços de internet

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Vigência: 20/04/2008 a 31/12/2008.

Valor: R\$ 12.500,00

Data de Assinatura: 20/04/2008.

EXTRATO DE CONTRATO:

Número do Contrato: 066/2008.

Contratante: Município de Castanheira - MT

CPF Contratado: 03.931.109/0001-30

Contratado: SCJ SISTEMA JUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: DIVULGAÇÃO DE MATERIA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Vigência: 25/04/2008 a 31/12/2008.

Valor: R\$ 52.000,00

Data de Assinatura: 25/04/2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 044/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 018/2005, que designou a servidora ANGELA MARIA TRAMARIN, para exercer o cargo em comissão de Sub - Secretária Municipal de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

DESIGNAR, ANGELA MARIA TRAMARIN, Professora Pedagogia, Classe II, Nível A, Referência 01, Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para exercer o Cargo em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

EXONERAR, a servidora AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Comunitários, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR, AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO, para exercer o cargo em comissão de Sub – Secretária Municipal de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

DESIGNAR, TAIS RIBEIRO BASAIA, Assistente Social, Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para exercer o Cargo em comissão de Coordenadora do Programa (CRAS), lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

DESIGNAR, ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA, Agente Administrativo II, Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para exercer o Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Comunitários, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

EXONERAR, o servidor NERI BENJAMIN BORTOLON, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração, Nível DAÍ III, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR, NERI BENJAMIN BORTOLON, para exercer o cargo em comissão de Sub – Secretário Municipal de Infra Estrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 052/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

EXONERAR, o servidor IVO MOZER, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Garagem, Nível DAÍ II, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2008

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR, IVO MOZER, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração, Nível DAÍ III, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Março de 2008.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de Março de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Comodoro

PORTARIA Nº 113/2008
DE: 28.04.2008

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24.09.2007 ao servidor efetivo **GERALDO MAGELA DE PAULA – Professor P I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o inciso I, letra “b” do artigo 80 da Lei Municipal 680/2001, nesta municipalidade.

Art. 2º. Para todos os efeitos jurídicos e de direitos a Administração Pública Municipal acata e da por válido o atestado médico protocolado junto ao DRH.

Art. 3º. Passados trinta dias contados do início do afastamento o servidor deverá ser colocado a disposição do COMODORO-PREVI, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 e 17 da Lei n.º 880/2006.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leila Staut Romera Ribeiro
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114/2008
DE: 28.04.2008

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28.04.2008 a servidora efetiva **ELORITA KÁTIA MALVEZZI DIAS – Professora P III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o inciso I, letra “b” do artigo 80 da Lei Municipal 680/2001, nesta municipalidade.

Art. 2º. Para todos os efeitos jurídicos e de direitos a Administração Pública Municipal acata e da por válido o atestado médico protocolado junto ao DRH sob o n.º 318/2008 de 28.04.2008.

Art. 3º. Passados trinta dias contados do início do afastamento a servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 e 17 da Lei n.º 880/2006.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rosane Ferraz Sartori
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA N.º 008/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso nº 001/2006, para Avaliação Psicológica prevista no Edital de Abertura do Concurso Público.

2º. Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Av. 20 de Dezembro, nº 779, Bairro Centro, conforme agendamentos abaixo relacionados:

DATA: 06/06/2008 SEXTA-FEIRA

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISIOTERAPEUTA) –CENTRO
HORÁRIO: 13:30HS
Classificação:2º Candidato: **ÉRICA FABIANA DE ALMEIDA**

3º. Os candidatos deverão apresentar-se portando documento de identificação oficial com fotografia (Registro Geral R. G., Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação), e com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

4º. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Concurso Público Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

5º. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo pretendido.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

6º. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

7º. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

8º. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

9º. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

10. Publique-se.

Gabinete do Prefeito
Cotriguaçu, 06 de Maio de 2008.

KIKO – Damião Carlos de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

DECRETO MUNICIPAL Nº013/2008.

DATA: 01 DE ABRIL de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 295.700,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS) e dA outras providências.

MANUEL MESSIAS SALES PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0243/2007, e o art. nº42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 295.700,00 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN

3.3.90.35.00.00 - 999- Serviços de Consultoria R\$ 15.000,00(quinze mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 999- Equip.e Material Permanentes R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.0.0.12.243.0006.2035- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL 3.1.90.11.00.00 - 101- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais)

04.001.0.0.12.361.0004.1004 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS

4.4.90.51.00.00 - 101- Obras e Instalações R\$ 22.650,00(vinte e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais)

04.001.0.0.12.361.0004.1009 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS

3.3.90.39.00.00 - 101- Outros Serviços de Terceiros - R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2007 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 - 101- Material de Consumo R\$ 8.250,00(oito mil e duzentos e cinqüenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 101- Outros S.Terc.-P.Física R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

04.001.0.0.12.364.0005.2017 - APOIO AOS EDUCANDOS CURSOS SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 - 101- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

04.002.0.0 - FUNDEB

04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 40%

3.3.90.36.00.00 - 104- Outros S.Terc.-P.Física R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

04.002.0.0.12.365.0006.2067 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - INFANTIL

3.1.90.04.00.00 - 103- Contratação por Tempo Determinado R \$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.36.00.00 - 999- Outros S.Terc.-P.Física R\$ 2.000,00(dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

05.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 999- Outros S.Terc.-P.Física R\$ 6.000,00(seis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 999- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 9.000,00(nove mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 999- Equip.e Material Permanentes R \$ 11.000,00(onze mil reais)

05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.243.0010.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO FAMILIA - ASSEF e PETI

3.3.90.30.00.00 - 301- Material de Consumo R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 999- Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.99.00 - 301- Outros Serviços de Pessoa Física R \$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.002.0.0.08.244.0009.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS

3.3.90.30.00.00 - 301- Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.002.0.0.08.244.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 - 301- Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS

4.4.90.52.00.00 - 201- Equip.e Material Permanentes R\$ 16.350,00(dezesesseis mil e trezentos e cinqüenta reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.0.0.26.782.0017.1058 - PARCIPAÇÃO CONVENIO RODOVIA MT 225

3.3.71.41.00.00 - 999- Contribuições R\$ 75.500,00(setenta e cinco mil e quinhentos reais)

07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFR

3.3.90.36.00.00 - 999- Outros S.Terc.-P.Física R\$ 23.650,00(vinte e três mil e seiscentos e cinqüenta reais)

07.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.003.0.0.15.452.0019.2052 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 999- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 295.700,00

Artigo 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN

3.3.90.30.00.00 - 999- Material de Consumo R\$ 31.800,00(trinta e um mil e oitocentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

04.001.0.0.12.243.0006.2035-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 - 101- Contratação por Tempo Determin R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

4.4.90.52.00.00- 101-Equip.e Material Permanentes R\$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais)

04.001.0.0.12.361.0004.1008-CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.51.00.00 - 101- Obras e Instalações R \$ 22.650,00(vinte e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais)

04.001.0.0.12.361.0004.1009-IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS

4.4.90.52.00.00 - 101- Equip.e Material Permanentes R\$1.600,00(um mil e seiscentos reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2007-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 - 101- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

4.4.90.52.00.00-101- Equip.e Material Permanentes R\$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinqüenta reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2012-MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO SALARIO EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00-102- Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

04.001.0.0.12.365.0006.1006-CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS

4.4.90.52.00.00-101-Equip.e Material Permanentes R\$1.000,00 (um mil reais)

04.001.0.0.12.365.0006.2018-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

4.4.90.52.00.00-101- Equip.e Material Permanentes R\$ 2.000,00(dois mil reais)

04.001.0.0.12.366.0004.2019-MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.39.00.00 - 102- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$6.000,00(seis mil reais)

04.002- FUNDEB

04.002.0.0.12.243.0006.2066 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - CRECHE

3.1.90.04.00.00-103-Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)

04.003- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.003.0.0.27.812.0008.2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.30.00.00-999- Material de Consumo R\$ 2.000,00(dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

05.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.243.0009.2072-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE JOVEM

3.3.90.32.00.00-301-Material de Distribuição Gratu R\$ 3.000,00(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 -999 - Outros S.Terc.- P.Jurídica R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

05.002.0.0.16.482.0011.1011-CONSTRUÇÃO DE MORADIA PARABAIXA RENDA

4.4.90.51.00.00 - 301- Obras e Instalações R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

4.4.90.51.00.00-999-Obras e Instalações R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.0.0.10.301.0012.1013-AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 - 201- Obras e Instalações R\$ 7.150,00(sete mil e cento e cinqüenta reais)

06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF/PACS

4.4.90.52.00.00-201- Equip.e Material Permanentes R\$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais)

07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.001- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.0.0.15.451.0016.1018 -CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS 4.4.90.30.00.00 -999- Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4.4.90.39.00.00 -999- Outros Serv.Terc. P. Jurídica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

07.001.0.0.15.451.0016.1019 - ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

3.3.90.36.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Física R\$4.000,00(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

07.001.0.0.26.782.0017.2062- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFR

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 550,00(quinzentos e cinqüenta reais)

4.4.90.52.00.00-999- Equip.e Material Permanentes R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais)

07.002- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

07.002.0.0.17.512.0018.1043 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO

4.4.90.51.00.00-301-Obras e Instalações R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 999- Obras e Instalações R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais)

07.003- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.003.0.0.15.452.0019.1057 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA FUNERÁRIA

4.4.90.51.00.00 - 999- Obras e Instalações R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 295.700,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 01 de ABRIL de 2008

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

LEI Nº. 428/2008 DE 29 DE ABRIL DE 2008.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de FIGUEIROPOLIS D'OESTE para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de FIGUEIROPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de FIGUEIROPOLIS D'OESTE, relativo ao Exercício Financeiro de 2009, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2008 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2008, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2008, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2008, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Projeção da Receita e da Despesa para 2008/2011;
- II - Anexo de metas e prioridades para 2009;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2009

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2008

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, Projetos, ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2008 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2008, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no Mínimo 3 % (Três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2009, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2009.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações

Orçamentárias Compreendidas os Créditos

Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 13 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2009, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2008, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o **caput** considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento :

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 14 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2008, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- ji) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 15 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 16 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas

financiados com recursos dos orçamentos

Art. 17 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 19 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o

executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 20 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, esporte, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao

ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 26 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 27 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 28 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2009, o orçamento de 2010 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 29 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 30 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31 - No exercício de 2009 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da

Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispoendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2009, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 33 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

§ Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 34 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 35 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 38 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:
a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
b) Amortização e serviço da dívida; e
c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, 29 de Abril 2008.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

RETIFICAÇÃO

O Senhor Rigoberto Fialho da Silva, Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº565/08 de 02/01/08, **torna sem efeito a alínea “d” do item 14.3.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2008.**

Guarantã do Norte - MT, 05 de maio de 2.008.

Rigoberto Fialho da Silva

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itanhanga

EDITAL Nº.002/2008

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Campagnolo, convida a população em geral para participar da realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 12 de maio/2008 (segunda-feira), às 9:h30min, nas dependências da Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei nº 012/2008, que trata da Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2009, do Município de Itanhanga, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Itanhanga, 29 de abril de 2008.

Valdir Campagnolo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba

DECRETO Nº 015/2008

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. LEVINO HELLER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 737/2007.

Considerando a necessidade de contratação temporária para suprimento de vaga de Fisioterapeuta, em razão de Licença Maternidade da servidora titular do cargo;

Considerando que a servidora atende a convênios como o Centro de Reabilitação do Município e o Hospital Municipal;

Considerando que o excepcional interesse público na solução do problema da contratação temporária de servidor para atender a secretaria, justifica-se em face da necessidade de se garantir a continuidade dos convênios de atendimento público, conforme plenamente contemplada em nossa Carta Magna;

Considerando a Lei Municipal n. 737/2007 ;

DECRETA:

Art. 1º - A seleção de candidatos para o serviço público em caráter temporário para atender a necessidade de contratação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento será realizada de conformidade com o Edital de Processo Seletivo a ser baixado pela Comissão de Seleção, a ser indicada de conformidade com o Art. 19 da Lei N.º 737/2007 e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.

Art. 2º – O prazo de validade desta seleção será até 31 de dezembro de 2.008, podendo, todavia, encerrar-se no prazo de afastamento da servidora substituída, constatando-se a inexistência de interesse público ou concurso público homologado.

Art. 3º - A convocação será feita a partir da data da homologação do processo seletivo pelo Prefeito Municipal, através de edital afixado nos termos do art. 158 da LOM.

Art. 4º - O edital deverá conter:

- I. Os cargos a prover com as respectivas vagas;
- II. Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- III. Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
- IV. As matérias sobre as quais versará a seleção;
- V. A data de realização da seleção, observando o Art. 5 do presente;
- VI. Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
- VII. Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 5º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

Art. 6º - Poderão candidatar-se, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.
- II. Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- III. Estar quites com as obrigações eleitorais,
- IV. Estar quites com as obrigações militares;
- V. Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

§ 1º – Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local e anexar a ela cópia dos seguintes documentos comprobatórios, com exceção do exame de sanidade física e mental, sendo:

- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Cédula de Identidade – (RG);
- Título de Eleitor;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de inscrição no órgão ou conselho de classe profissional;
- Comprovante de experiência profissional (declaração do empregador ou cópia da carteira de trabalho);
- 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado.

§ 2º – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital da Seleção.

Art. 8º – No ato da inscrição o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

Art. 9º – A Comissão Seleção prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 10 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11 – O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo Edital.

Art. 12 – O Prefeito Municipal designará mediante Decreto, a Comissão de Seleção, composta de conformidade com a Lei n.º 737/2007 para acompanhar e coordenar a aplicação dos testes durante o ato da seleção, com atribuição de elaboração, aplicação e correção das provas escritas, bem como, análise dos títulos e currículos apresentados pelos candidatos.

Art. 13 – A Comissão de Seleção será auxiliada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Assessoria Jurídica do Município e por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Comissão.

Art. 14 – Os testes serão preparados com questões objetivas de múltipla escolha.

Art. 15 – O candidato que se recusar a fazer ao testes ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão de Seleção, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 16 – Expirando o prazo para solução das questões, os testes serão recolhidos pelos fiscais e Comissão de Seleção que terá prazo de até 02 (dois) dias para a divulgação dos resultados.

Art. 17 – Será considerado classificado o candidato que não obtiver zero em nenhuma das provas.

Art. 18 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 19 – A homologação do Teste Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Seleção e constará dele:

- I) Histórico dos preparativos da seleção;
- II) Cópia do Edital;
- III) Cópia dos atos designativos da Comissão de Seleção e examinadora e dos fiscais;

IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;

V) Ocorrência havida durante a realização da seleção;

VI) Parecer final da Comissão de Seleção.

Art. 20 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 21 – Os candidatos aprovados no teste seletivo deverão apresentar no ato da convocação, sob pena de impedimento, os seguintes documentos :

- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Cédula de Identidade – (RG);
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos declarados na ficha de inscrição;
- PIS/PASEP;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de inscrição no órgão ou conselho de classe profissional;
- Comprovante de experiência profissional (declaração do empregador ou cópia da carteira de trabalho);
- Exame de sanidade física e mental.

Art. 22 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

LEVINO HELLER

-Prefeito Municipal-

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/05/2008 À 05/06/2008

RESOLUÇÃO Nº. 057/2008

SUMULA: DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALÍNEA “D” DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica APROVADO Relatório Final da CPI - Comissão Parlamentar Inquérito, constituída para investigar as 43 (quarenta e três) irregularidades graves e insanáveis apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantidas por dois terços do Plenário da Câmara Municipal, nas contas anuais do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Itaúba, gestão do Sr. LEVINO HELLER, conforme texto anexo que é parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2008.

JONAS FERREIRA DA SILVA
Presidente

VALDIR MATHIAS
1º Secretário

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/05/2008 À 06/06/2008.

Prefeitura Municipal de Itiquira**RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008-TP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Presidente da CPL e do Prefeito Municipal, tornam público para conhecimento dos interessados no **Processo Licitatório nº 004/2008-TP – Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”**, regime de execução “EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL” tipo “MENOR PREÇO”, objeto “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL “JERM” EM OURO BRANCO DO SUL”, que após transcorridos todos os prazos para interposição de recursos conforme determina a Lei 8.666/93, o processo foi homologado e o objeto adjudicado pelo Prefeito Municipal à empresa **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP** vencedora do presente certame.

ITIQUIRA – MT, 05 DE MAIO DE 2008

Ebenezer Alves Paulino
Presidente da CPL

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia**PORTARIA N.º 069/2008**

“Dispõe sobre retificação dos termos da Portaria nº 021/2008 de 03 de março de 2.008, que dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. VALDECIR SILVA SANTOS E VALDINEI PAULINO SANTOS.”

A **Diretora Executiva do PREVILÂNDIA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 021/2008, de 03 de março de 2.008,

Onde se lê:

O Diretor Executivo do **PREVILÂNDIA** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, art. 28, inciso II, combinado com o art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 639/2007.

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora Maria da Conceição Paulino Souza efetiva no cargo de Zeladora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devidamente matriculado sob nº 0256 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia, em favor do Sr Valdecir Souza Santos, companheiro e seu filho menor Valdinei Paulino Santos, nascido em 10.08.1993, com valores integrais, rateado entre os dependentes.

Leia-se:

O Diretor Executivo do **PREVILÂNDIA** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, art. 28, inciso II, combinado com o art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 639/2007.

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora Maria da Conceição Paulino Souza efetiva no cargo de Zeladora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devidamente matriculado sob nº 0256 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia, em favor do Sr Valdecir Silva

Santos, companheiro e seu filho menor Valdinei Paulino Santos, nascido em 10.08.1993, com valores integrais, rateado entre os dependentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARCELÂNDIA - MT, 06 de maio de 2008.

SIRLENI JULIANI
Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

Homologo:

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO**TOMADA DE PREÇO N.º 007/2008**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da Tomada de Preço nº **007/2008**, cujo objeto trata-se da Aquisição de 94.000 (noventa e quatro mil) litros de Óleo Diesel, cuja abertura se deu no dia 05 de Maio de 2008, às 09:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa: **GAZZIERO & GAZZIERO LTDA**, com proposta no valor de R\$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Marcelândia MT, 05 de Abril 2008.

Veronisse A. de S. Fabrim
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO**TOMADA DE PREÇO N.º 008/2008**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da Tomada de Preço nº **008/2008**, cujo objeto trata-se da Obra de Construção de 80 unidades habitacionais com área de 24,12 m² cada, objeto de recursos oriundos do Conselho Curador do FGTS, repassados através da Caixa Econômica Federal – S/A, cuja abertura se deu no dia 06 de Maio de 2008, às 08:30 horas, sendo que foi aberto prazo recursal nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, em virtude da desabilitação da empresa: **CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**. Fica marcada nova data para abertura e julgamento do certame no dia 15/05/2008 as 8:30 horas.

Marcelândia MT, 06 de Abril 2008.

Veronisse A. de S. Fabrim
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Matupá**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Obras de Infra Estrutura Urbana, acordo com o Edital nº 032/2008, foi vencida pela seguinte empresa: **ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Matupá – MT, 05 de Maio de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**Contratada:** Cleber C. de Almeida ME.**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de serralheria nas Escolas dos Distritos de Colorado do Norte, Ouro Branco e União Flor da Serra.**Vigência:** 30 de Abril de 2008.**Valor total global:** R\$ 6.080,00 (Seis Mil e Oitenta Reais).**Data da assinatura:** 14.03.2008.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**Contratada:** Nerci Euzébio Duarte.**Objeto:** Prestação de serviços na execução de uma cozinha com refeitório em alvenaria e madeira nas dimensões de 05x20metros, totalizando 100m² na Escola Municipal do Distrito Ouro Branco.**Vigência:** 11 de Abril de 2008.**Valor:** R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).**Data da assinatura:** 17.03.2008.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2008

Tomada de Preço n.º 006/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**Contratada:** Paulo Ziober – Equipamentos Metalúrgicos Ltda.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIXOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADOS A TERCEIRA IDADE.**Vigência:** 31 de Maio de 2008.**Valor:** R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).**Data da assinatura:** 01.04.2008.

Luiz Fernando da Silva Flaminio

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2008

Tomada de Preço n.º 005/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**Contratada:** Antonio Parisi – Transportes Parisi.**Objeto:** Prestação de Serviços efetuando transporte de estudantes.**Vigência:** 19 de Dezembro de 2008.**Valor:** R\$ 2,55 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) por Km percorrido.**Data da assinatura:** 01.04.2008.

Luiz Fernando da Silva Flaminio

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**Contratada:** Genézio Ferreira de Souza - ME.**Objeto:** Prestação de serviços de soldagem e conserto do telhado, serviços de soldagem e conserto das portas e janelas e serviços de soldagem e conserto das grades de proteção da Vila Olímpica Municipal desta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.**Vigência:** 30 de Junho de 2008.**Valor:** R\$ 4.480,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**Data da assinatura:** 01.04.2008.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2008

Carta Convite Nº 011/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**Contratada:** A. L. Galadinovic Construtora ME.**Objeto:** Construção do Posto de Saúde na Comunidade Novo Paraíso e Ampliação do Posto de Saúde no Distrito Ouro Branco, neste Município..**Vigência:** 120 dias a contar do 1º dia de sua assinatura.**Valor:** R\$ 112.037,77 (Cento e Doze Mil, Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).**Data da assinatura:** 08.04.2008.

Luiz Fernando da Silva Flaminio

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**Contratada:** Real Dados e Pesquisa Ltda.**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos na Realização de Pesquisa de Avaliação do Desenvolvimento Institucional da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.**Vigência:** 29 de Fevereiro de 2008.**Valor:** R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).**Data da assinatura:** 07.05.2008.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2008

Tomada de Preço Nº 007/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**Contratada:** A. L. Galadinovic Construtora ME.**Objeto:** Reforma e Conclusão do Posto de Saúde da Família - PSF-I.**Vigência:** 120 dias a contar do 1º dia de sua assinatura.**Valor:** R\$ 224.000,00 (Duzentos e Vinte e quatro Mil Reais).**Data da assinatura:** 15.04.2008.

Luiz Fernando da Silva Flaminio

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2008

Carta Convite Nº 014/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**Contratada:** Patrícia Targa Foga EPP.**Objeto:** Aquisição de Equipamentos para Construção de um Backbone Wireless entre o Município, Distritos e Com. PA Veraneio de Nova Canaã do Norte - MT.**Vigência:** 31 de Dezembro de 2008.**Valor:** R\$ 22.999,12 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos).**Data da assinatura:** 22.04.2008.

Luiz Fernando da Silva Flaminio

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2008

Tomada de Preço Nº 008/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**Contratada:** Associação Casa de Amparo Irmã Adelis.**Objeto:** Contratação de Casa de Apoio para a Hospedagem de Pacientes usuários do SUS que se encontrem em tratamento fora do domicílio, na Cidade de Cuiabá - MT.**Vigência:** 31 de Dezembro de 2008.**Valor:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).**Data da assinatura:** 25.04.2008.

Luiz Fernando da Silva Flaminio

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2008****TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL-CONTRATO 018/2007-Ass.01/04/08- Rescindente:Valdecir Correia-Obj: Aquisição de pneus****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS SERVIÇO Nº012/08-ASS.08/04/08-Vcto 05/08/08-Vlr-49.999,81-Contratado: Ramon Emanuel M.Santos & Cia Ltda Me Obj: execução de Obras e Serviços na Construção de Calçadas do Bairro Renascer no Município.****CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº013/08-ASS.08/04/08-Vcto09/06/08-Vlr-1.500,00-Contratado:Terezinha Alves Caiado – OBJ: Prestação de Serviços em Elaboração de Projetos Técnico Social de Unidade Habitacional****CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº014/08-ASS.08/04/08-Vcto30/04/08-Vlr-2.400,00-Contratado:Pedro Alirio Gonçalves-Obj:Prestação de Serviços de pedreiro****CONTRATO COMPRA E VENDA Nº 015/08-ASS.08/04/08-Vcto 30/06/08-Vlr-1.762,29-contratado: Reginaldo Santos da Silva – OBJ:Aquisição (uma) áreas de terra no perímetro urbano.****CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº016/08-ASS.08/04/08-Vcto30/04/08-Vlr-5.000,00-Contratado: FID – Faculdades Integradas de Diamantino – OBJ: Prest.serv.p/ promover palestras de Elaboração de Projetos****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº017/08-ASS.10/04/08-Vcto 31/12/08-Vlr-99.525,00-Contratado: Rondomaq Maquinas e Veículos Ltda – OBJ: Aquisição de uma patrulha mecanizada.****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº018/08-ASS.30/04/08-Vcto 31/12/08-Vlr-126.068,30-Contratado: Antonio Aparecido de Souza & Cia Ltda – OBJ: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e mat. de consumo.**

Marilândia-MT, 05 de maio de 2008.

JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Lei nº. 483/2008

Data: 22 de abril de 2008

Súmula: Autoriza a desafetação de área de terra de propriedade do Município, e dá outras providências.

GILMAR PEREIRA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica desafetada da primitiva condição de bens indisponíveis ou área verde, passando à categoria de bens disponíveis, a área de terra localizada no Loteamento Jardim América, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), ou seja 15,00 x 35,00 (quinze por trinta e cinco) metros, pertencente ao lote 01 da quadra 09, de área total de 4.778,8698 m² (quatro mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados e oito mil, seiscentos e noventa e oito décimo de milésimos quadrados, devidamente registrada na matrícula nº. 1.284, do Livro nº. 02 do Registro Geral do 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo 1º. – A desafetação acima citada, será para efeito de desmembramento e registro de 525,00 m², para o Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo 2º. – Memorial Descritivo:

LIMITES	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	35,00 metros	Lote 02 e 09
SUL	35,00 metros	Lote 01 da quadra 09
LESTE	15,00 metros	Rua Nicarágua
OESTE	15,00 metros	Lote 01 da quadra 09
PERÍMETRO	100,00 metros	

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá – MT, 22 de abril de 2008.

Gilmar Pereira Fagundes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá – MT, 22 de abril de 2008.

O projeto de lei que ora envio a essa Egrégia Casa busca a necessária autorização legislativa para permitir que este Poder Executivo, possa desafetar e transferir da categoria de bens públicos – área verde, para a categoria de bens públicos de uso comum do povo ou de domínio público, para que esta municipalidade possa efetuar o devido registro.

O Poder Público tem como dever o atendimento do princípio da função social da propriedade, promovendo as políticas urbanas e ambientais de acordo com dispositivos constitucionais e conforme o mandamento principal do regime da propriedade urbana, disciplinado pelas normas do direito público.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Gilmar Pereira Fagundes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/08.

MODALIDADE: CONVITE Nº. 010/08

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE PROPAGANDA INSTITUCIONAIS VIA RADIO

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2008 as 10:00 horas no Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré situado na Av. Jorge Amado nº. 901 centro com portas abertas ao público que se interessarem, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto nº. 477 de 02 de Janeiro de 2008 e integrada pelos servidores, Eva Ferreira dos Reis, Eder Pereira da Silva e Alice Juen, respectivamente, presidente, Secretário e Membro, cuja finalidade era a abertura e julgamento das propostas recebidas para contratação de uma empresa para prestar serviços de publicidade de propaganda institucionais via rádio, de acordo com Edital de carta convite nº. 010/08. Dando início a reunião, a Comissão constatou que adquiriram o Edital, 03 proponentes – IAPPE & CIA LTDA (RÁDIO INTERATIVA), RÁDIO NOVA XAVANTINA LTDA, RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA, todos mandaram suas propostas dos quais nenhuma compareceu para a abertura dos envelopes trazendo somente suas propostas. Dando prosseguimento foram rubricados os envelopes pela comissão. Foi abeto o envelope de nº 1 – Habilitação, a comissão constatou que as documentações das empresas RADIO NOVA XAVANTINA e RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA não estavam de acordo com o Edital, estando habilitado para a próxima fase somente a empresa IAPPE & CIA LTDA. Como eram varia documentações que faltavam das outras duas empresas a comissão decidiu então cancelar o processo por não estar obsequível às legalidades, e ficando de rever uma outra data para a reabertura da mesma.

Como nada mais havia a ser tratado, e encerrou a presente reunião as 10:20 horas e lavrou esta ata que após lida e aprovada será assinada pela comissão.

Presidente

Secretário

Membro

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**PORTARIA 052/2008**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr. **DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5 276 846-2 SSP/PR e do CPF nº. 742.198.479-87, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2007, homologado em 13 de fevereiro de 2.007, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2008.

ROQUE CARRARA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2008 à 02/06/2008.

PORTARIA 053/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srtª. **TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.354.637-7 SSP/PR e do CPF nº. 056.860.989-13, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2007, homologado em 13 de fevereiro de 2.007, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2008 à 02/06/2008.

PORTARIA 054/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srtª. **FRANCISCA MARTA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.487.718-0 SSP/MT e do CPF nº. 981.058.921.20, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2007, homologado em 13 de fevereiro de 2.007, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2008 à 02/06/2008.

RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº. 005/2008

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

CLAS.	Nº. INSC	NOME	RESULTADO FINAL
1º	01	Diovana Diesel	APROVADA
2º	02	Cleisse Ponciano Gonçalves	APROVADA

NOVA SANTA HELENA/MT, 05 de maio de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maria Helena Spohr Loewenstein
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

1º MEMBRO: Gilson Parron
2º MEMBRO: Dieme Barbosa Araújo

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO Nº. 002/2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTATUTÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de MATO GROSSO, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal que realizará CONCURSO PÚBLICO de PROVAS e PROVAS e TÍTULOS para provimento de vagas do quadro geral de servidores deste Município pelo Regime Jurídico Único Estatutário, Lei nº 1000/2002 e Plano de Cargos e Carreira e Recrutamento dos Profissionais da Educação, Lei nº 830/2000.

O Concurso será regido pelas normas deste Edital, pela Lei Orgânica, pelo Estatuto dos Servidores do Município, pelos Planos de Cargos e Carreira do Município e da Educação e demais legislação pertinente.

1.0 – DOS CARGOS

A denominação, carga horária, vagas, vencimentos, requisitos e formação exigida, será o constante na Tabela A.

Categoria Profissional	Vagas	Formação Exigida	Exatidão	Carga Horária Semanal	Vencº Inicial
Médico Plantonista clínico geral	01	Superior Completo	Leid para exercício de profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 48,00 a hora de plantão
Médico plantonista pediatra	01	Superior Completo	Leid para exercício de profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 48,00 a hora de plantão
Médico plantonista cardiologista	01	Superior Completo	Leid para exercício de profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 48,00 a hora de plantão
Médico plantonista ginecologista	01	Superior Completo	Leid para exercício de profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 48,00 a hora de plantão
Médico plantonista neonatologista	01	Superior Completo	Leid para exercício de profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 48,00 a hora de plantão
Médico plantonista radiologista	01	Superior Completo	Leid para exercício de profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 48,00 a hora de plantão
Médico plantonista neurocirurgião	01	Superior Completo	Leid para exercício de profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 48,00 a hora de plantão
Médico plantonista ortopedista	01	Superior Completo	Leid para exercício de profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 48,00 a hora de plantão
Médico plantonista oftalmologista	01	Superior Completo	Leid para exercício de profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 48,00 a hora de plantão
Médico plantonista pneumologista	01	Superior Completo	Leid para exercício de profissão	Plantões de 12 e 24 horas	R\$ 48,00 a hora de plantão
Enfermeiro	01	Superior completo específico da área	Leid para exercício de profissão	40 horas	R\$ 2.300,00
Analista Público Júnior	01	Superior completo específico da área	Reclamação em Concurso Público	44 horas	R\$ 2.300,00
Secretaria	01	Superior completo específico da área	Reclamação em Concurso Público	40 horas	R\$ 2.300,00
Procedente Municipal	01	Superior completo específico da área	Reclamação em Concurso Público	40 horas	2.300,00
Percepcionista	01	Superior completo específico da área	Leid para exercício de profissão	40 horas	2.300,00
Tratamentista	01	Superior completo específico da área	Leid para exercício de profissão	40 horas	2.300,00
Maqueiro	01	Fundamental Completo	---	44 horas	R\$ 1.350,00
Garç	01	Alfabetizado	---	44 horas	R\$ 415,00

1.1 – DAS ATRIBUIÇÕES

1.1.1 – Médico Plantonista (todas as especialidades)

Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Executar atividades específicas da área para a qual se efetivou; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo.

1.1.2 – Farmacêutico

Controle e gerência de medicamentos- política de saúde e de medicamentos; Legislação sobre medicamentos - revisão atualização, inspeção e fiscalização; Compra, armazenamento e distribuição de medicamentos; Laboratório de controle de qualidade - qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; Farmácia Hospitalar - atuação conjunta médico-farmacêutica na orientação quanto ao uso, efeitos colaterais, posologia; Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral; Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados; Fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos; Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação e farmacêutico; Manipular drogas e analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes; Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente.

1.1.3 – Auditor Público Interno

Contribuir para a procura das melhores soluções que satisfaçam os objetivos da organização. Verificar o cumprimento da legislação fiscal, otimizar a carga fiscal, adotando, dentro do quadro legal em vigor, uma atitude crítica, integrada na gestão global da prefeitura. Propiciar para que a Administração Municipal seja eficaz na aplicação dos recursos públicos, atendendo aos melhores padrões de eficiência e de economicidade. São ainda suas atribuições, entre outras:

- avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas governamentais e orçamentários;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão, quanto à eficiência e eficácia;
- exercer o controle das obrigações, direitos e haveres;
- apoiar o controle externo.

1.1.4 – Nutricionista

Programar, elaborar e avaliar os cardápios utilizados nas escolas do município, bem como observar as atribuições contidas na Resolução 358 do Conselho Nacional do Nutricionista, cuidando para o bom desempenho do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) no âmbito do Município.

1.1.5 – Procurador Municipal

É incumbido da representação judicial e extrajudicial do Município, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e a organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

1.1.6 – Fonoaudiólogo

Atuar nos problemas da comunicação humana, desenvolvendo prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição. Podendo atuar sozinho ou em conjunto com outros profissionais de saúde nos Programas de Saúde da Família, nas unidades básicas de saúde, no hospital municipal, em centros de reabilitação, entre outros. Além disso pode trabalhar com distúrbios na alimentação, como disfagia e outras dificuldades alimentares. Na reabilitação de pacientes neuropatas na área de linguagem e alimentação bem como deficientes auditivos. Realiza exames audiométricos, especializado na audição e na reabilitação de voz.

1.1.7 – Fisioterapeuta

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas.

Atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, para a reabilitação física do indivíduo.

1.1.8 – Maqueiro

Remoção de pacientes; Receber pacientes na portaria do hospital; na emergência; em maca ou cadeira de rodas; conduzir os acompanhantes para fazer ficha do paciente; auxiliar em outras tarefas similares no hospital e nas unidades móveis; acompanhar pacientes que necessitem de maca ou cadeira de rodas para fazer exames, para centro cirúrgico e outras unidades hospitalares.

1.1.9 – Gari

Coleta de lixo, capina, jardinagem, limpeza de ruas e de prédios públicos; serventia; apoio à manutenção física.

1.2 – A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso Público Municipal, nomeada pelo Prefeito Municipal, com membros pertencentes ao Quadro de Servidores Municipais, de reconhecida idoneidade moral, através da Portaria nº 4.174 de 08 de abril de 2.008.

1.3 – Os vencimentos constantes da Tabela A estarão sujeitos a reajustes na forma da Lei.

2.0 – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Edital do concurso e dos Resultados, dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, do Diário Oficial e dos meios de comunicação do município e nos sites www.prefeituranovaxavantina.com.br e www.camaranovaxavantina.com.br.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição do concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas nesse Edital.

3.2 – PERÍODOS:

3.2.1 - Requerimento de Isenção: **19 a 21 de maio de 2008**;

3.2.2 - Período de Inscrições: **26 a 30 de maio de 2008**.

3.2.3 – A publicação do resultado da análise dos requerimentos de isenção, será no dia **26 de maio de 2008**, às 16:00 horas, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal.

3.3 – LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: de segunda a sexta feira, em dias úteis, das **08:00 às 11:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA – MT, situada a Av. Expedição Roncador Xingu, 249 – Setor Xavantina, NOVA XAVANTINA-MT.

3.4 – Para inscrever-se, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- b) Ter, até a data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito).
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Estar ciente de que, se aprovado, quando da nomeação, deverá comprovar que preencha todos os requisitos exigidos para o cargo, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga;
- g) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exoneração “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera governamental;
- h) Apresentar declaração negativa de acumulação proibida de cargo público;
- i) Preencher e assinar a Ficha de Inscrição (ANEXO II).
- j) Recolher a TAXA correspondente, prevista na Tabela B, através de depósito no **Banco SICREDI, agência 0801, conta corrente nº 10.028-5**.
- k) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.
- l) Conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

3.5 – Apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia xerox da cédula de identidade ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe, e cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e dos Diplomas e Certificados que servirão para contar os pontos dos Títulos, que serão retidas.
- b) Requerimento (Anexo II) devidamente preenchido no ato da Inscrição e assinado;
- c) Comprovante de depósito da taxa de inscrição, conforme valores constantes da Tabela B:

Tabela B	
Categoria Funcional	Valor da taxa de inscrição
Médico/Procurador Municipal	R\$ 30,00
Auditor Público Interno/ Farmacêutico/Nutricionista/ Fonoaudiólogo/Fisioterapeuta	R\$ 20,00
Maqueiro	R\$ 10,00
Gari	Isento

3.5.1 – Os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição neste concurso público, deverão requerê-lo no período previsto nos itens 3.2.1 e 3.5.2, preenchendo formulário próprio (Anexo III), juntando os documentos especificados no mesmo, atestando e comprovando sua impossibilidade de arcar com o valor da inscrição, que serão analisados e decididos pela Comissão Coordenadora do Concurso, .

3.5.2 – Para habilitar-se à isenção da taxa de inscrição deste concurso público, o candidato deverá comparecer ao local de inscrição, no período **19 a 21 de maio de 2008** e preencher o Requerimento de Isenção (Anexo III) acompanhado dos documentos exigidos e comprovar:

I - não possuir renda de qualquer natureza;

II – a renda familiar dos que residem sob o mesmo teto não ultrapassar 2/3 (dois terços) do salário mínimo;

III – não estiver recebendo seguro desemprego ou qualquer benefício previdenciário seja do setor público ou privado.

3.5.3 – O não enquadramento do candidato a qualquer das situações previstas nos itens anteriores impossibilita o deferimento da isenção.

3.5.4 - Perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção.

3.5.5 – O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados; Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrição.

3.5.6 – Terá sua inscrição cancelada e será, automaticamente, eliminado do concurso público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

3.5.7 – São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras expedidas por órgãos públicos, que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9503 de 23/09/1997.

3.5.8 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação oficial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.5.9 – Não serão aceitos como documento de identidade: CPF, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade e nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.5.10 – No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição, que é o **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, indicando o local e a data da prova.

3.5.11 – Não será admitida a inscrição para concorrer a mais de um cargo.

3.5.12 – Em hipótese alguma, será devolvida a Taxa de Inscrição.

3.5.13 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrente, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação penal.

3.5.14 – Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópias autenticadas do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

3.5.15 – O candidato ou seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO.

3.5.16 – O recolhimento da taxa feito após a data de encerramento das inscrições, não será considerado para efeito de inscrição;

3.5.17 – No caso do pagamento por meio de cheque, este somente será aceito se for do próprio candidato.

3.5.18 – A inscrição do candidato somente terá validade após a compensação bancária.

3.5.19 – Feita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do cargo pleiteado.

4.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 – Em **04 de junho de 2008** será divulgado, pela Comissão Coordenadora, o Edital de homologação das inscrições.

4.2 – Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências do Edital, a Comissão Coordenadora homologará as inscrições e publicará os relatórios de candidatos inscritos por cargo através de Edital no quadro de avisos desta Prefeitura.

4.3 – As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital, item 3.5, serão indeferidas por ato da Comissão Coordenadora, constando o motivo do indeferimento.

4.4 – Se mantida a não homologação ou não processamento da inscrição, o candidato será eliminado do concurso, não assistindo direito à devolução da Taxa de inscrição.

4.5 – Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sobre qualquer condição ou pretexto.

4.6 – A publicação das decisões de pareceres sobre as inscrições indeferidas será no dia **09 de junho de 2008**.

5.0 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 – Fica fixado em 5%(cinco por cento) o percentual de vagas existentes no **QUADRO DE VAGAS**, item 01 deste Edital para os candidatos portadores de necessidades especiais.

5.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1(uma) fração, se igual ou superior a 0,5(cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) considerá-las nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

5.3 – No caso de não serem preenchidas essas vagas, por portadores de necessidades especiais, serão elas destinadas aos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação.

5.4 – A ocupação do total dos cargos referidos no item anterior fica condicionada à aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos de acordo com as aptidões de cada candidato.

5.5 – Os pedidos de inscrição de candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos à avaliação de uma junta médica, indicada, especialmente, para este fim, que emitirá laudo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição para o cargo pretendido.

5.6 – As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão declarar o tipo de incapacidade que apresentar, em campo específico, no formulário de requerimento de inscrição quando do seu preenchimento.

5.7 – Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, período de prova, horário e local de realização das provas.

5.8 – A publicação final do concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos e a segunda a dos portadores de deficiência.

5.9 – Os candidatos que não optarem, por ocasião das inscrições, para reservas de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais não terão direito a vaga especial, seja qual for o motivo alegado.

5.10 – Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.11 – Só será admitido acesso aos locais de provas, para os candidatos que comparecerem munidos do cartão de inscrição e do documento de identidade (com foto). O candidato deve, após receber, guardar, cuidadosamente, seu cartão de inscrição.

6.0 – DOS PROGRAMAS

Os programas das matérias sobre as quais versarão as provas escritas integram o presente Edital, na forma do Anexo I.

7.0 – DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 – A prova será realizada no dia **22 de junho de 2008, às 8:00 horas (8:00h da manhã)** horário de Brasília, na Escola Municipal MONTEIRO LOBATO, sito à Rua Constantina, 113 – bairro Novo Horizonte.

7.2 – O Concurso Público de que trata este Edital, consistirá de provas escritas e de provas escritas conjugadas com a de títulos, de acordo com o cargo, de caráter classificatório, que avaliará o desempenho do candidato, de acordo com a Tabela C.

Tabela C

Denominação do Cargo	Provas Escritas	Títulos
Médico	X	X
Farmacêutico	X	-
Auditor Interno	X	-
Nutricionista	X	-
Procurador Municipal	X	-
Fonoaudiólogo	X	-
Fisioterapeuta	X	-
Maqueto	X	-
Gui	X	-

7.3 – As provas objetivas serão avaliadas na escala de 10,0 pontos.

7.4 – Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota igual a zero na prova escrita.

7.5 – Será considerada errada a questão da prova escrita que contenha mais de uma resposta assinalada, erradas e/ou rasuras, bem como aquelas que não forem assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta.

7.6 – A valoração para as provas objetivas (0,0 a 10,0); a composição das provas objetivas e o número de questões, Total Geral, valor de cada questão, constam da Tabela D.

Tabela D

Denominação do Cargo	L. Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Valor por questão	Total de pontos	Cartão para Assinatura
Médico	5	7	8	0	0,5	90,0	Ver item 7.4
Farmacêutico	5	7	5	3	0,5	90,0	Ver item 7.4
Auditor Interno	5	7	5	3	0,5	90,0	Ver item 7.4
Nutricionista	5	7	5	3	0,5	90,0	Ver item 7.4
Procurador Municipal	5	7	5	3	0,5	90,0	Ver item 7.4
Fonoaudiólogo	5	7	5	3	0,5	90,0	Ver item 7.4
Fisioterapeuta	5	7	5	3	0,5	90,0	Ver item 7.4
Maqueto	5	7	5	3	0,5	90,0	Ver item 7.4
Gui	5	7	8	0	0,5	90,0	Ver item 7.4

8.0 – DOS TÍTULOS

8.1 – Aos Médicos, além do previsto no item 7.6, apresentarão Certificados para as áreas específicas para as quais se candidata e outros certificados que contarão pontos conforme as Tabelas E e F.

Tabela E

Certificados na área médica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados somando até 200 horas. Total de pontos = somatória da carga horária dos certificados, dividida por 40.

Certificado na área médica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, acima de 200 horas. 1 ponto por Certificado.

8.2 – Os candidatos para o cargo de Médico, que detenham títulos admissíveis e aferíveis na forma deste Edital, deverão entregá-los em fotocópia, acompanhados do Original para conferência, no ato da Inscrição.

8.3 - Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam aos seguintes critérios:

Tabela F

Certificado e ou Diploma	P.UNITÁRIO
Especialização “Latu Sensu” Carga horária mínima 360 horas	2
Mestrado “Strictu Sensu”	3
Doutorado “Strictu Sensu”	4

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

8.5 – Não serão considerados os títulos entregues fora do ato da inscrição.

8.6 – Cada título será considerado uma única vez.

8.7 – Somente serão considerados como títulos, os cursos que tenham relação direta com o cargo a que se candidata.

8.8 – A pontuação aferida nos títulos, será acrescida à nota da prova do candidato e computada para efeito de classificação.

8.9 – Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues via correio, fax, Internet ou fora do prazo estabelecido.

8.10 – Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.11 – Em hipótese alguma a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

9.0 – DA PROVA ESCRITA

9.1 – O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da prova, munido do seguinte material.

- a) Documento oficial de identidade com foto.
- b) Cartão de Inscrição e,
- c) Lápis preto e caneta esferográfica (azul ou preta).

9.2 – Não haverá segunda chamada, nem aplicação de prova fora dos locais preestabelecidos.

9.3 – Será considerado FALTOSO o candidato que deixar de assinar a lista de presença.

9.4 – O ingresso nos locais de realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e mediante a apresentação pelo candidato de seu cartão de inscrição e documento de identidade com valor legal.

9.5 – Durante a realização da prova não será permitida a entrada ou permanência de candidato portando qualquer tipo de arma ou aparelhos eletrônicos e nem qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, assim como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio do tipo data bank, pager, walkmam, gravador ou

qualquer outro receptor de mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na coordenação exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e entregue ao fiscal, ficando depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.6 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

9.7 – O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer das folhas, exceto no CARTÃO DE RESPOSTAS.

9.8 – O CARTÃO DE RESPOSTAS é o **ÚNICO** documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção, ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado.

9.9 – Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de resposta para conferência do gabarito oficial que será divulgado até 48 horas contadas do término da realização das provas.

9.10 – Será desclassificado do Concurso, por ato da Comissão Coordenadora Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- f) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- g) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação.
- h) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

9.11 – Serão consideradas erradas as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.12 – Somente serão permitidos assinalamentos de questões no Cartão de Resposta feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica preta ou azul, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

9.13 – O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da prova após 60 (sessenta) minutos do início da mesma.

9.14 – Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de Respostas.

9.15 – Os três últimos candidatos de cada sala, só poderão retirar-se após a verificação do lacre dos envelopes que devolverão os Cartões de Resposta e a Lista de Presença para a Coordenação do Concurso.

9.16 – O prazo de duração das provas será de 3:00h (três horas), contadas após a entrega dos cadernos.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – É admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento do pedido de isenção;
- b) À formulação das questões e respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;
- c) À opção considerada como certa nas provas objetivas;
- d) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público.

10.2 – Os recursos relativos aos itens “10.1” deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este no dia seguinte ao da divulgação por edital, de cada evento.

10.3 – Os recursos serão encaminhados à Comissão Coordenadora do Concurso, no seguinte endereço: Av. Expedição Roncador Xingu, 249 – Setor Xavantina, Nova Xavantina - MATO GROSSO, CEP 78.690-000, na forma do modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

10.4 – Não serão aceitos Recursos via fax, via correio eletrônico ou telefone, sendo estes preliminarmente indeferidos.

10.5 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando nome do candidato, endereço, identidade, número de inscrição e o cargo para o qual concorre, a questão objeto do recurso e a alegação do candidato, sendo considerados inválidos os recursos que assim não procederem.

10.6 – Os recursos de mais de uma questão deverão ser feitos em folhas separadas, por questão, sem o que, serão desconsiderados.

10.7 – Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

10.8 – Se da análise do recurso resultar em anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente, de terem os mesmos recorrido.

10.9 – Se houver alteração do gabarito oficial, por força da impugnação, as provas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

11.0 – DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 – Os resultados obtidos poderão ser publicados separadamente, por cargos, objetivando agilizar os serviços desta Prefeitura.

11.2 – Após a correção das provas escritas (primeira etapa) e a contagem de Pontos, a Comissão Coordenadora fará divulgar os resultados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

11.3 – O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Exmº Prefeito Municipal e será publicado no Diário Oficial e no Mural de Publicações da Prefeitura do Municipal e nos sites www.prefeituranovaxavantina.com.br e www.camaranovaxavantina.com.br.

11.4 – Das decisões da Comissão Coordenadora do Concurso Público caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal de NOVA XAVANTINA - MT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para o recurso, os cartões resposta poderão ser incinerados pela Comissão Coordenadora, resguardando-se àqueles para os quais foram tempestivamente apresentados recursos, que deverão ser mantidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da divulgação dos resultados finais.

12.0 – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

12.1 – Se aprovado e nomeado, o candidato por ocasião da posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes:

- a) Título Eleitoral e comprovante de ter votado na última eleição, quitação com o serviço militar, CPF, prova de escolaridade e habilitação legal, duas fotos 3x4, declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, laudo médico na forma deste Edital, item 12.9, atestado de antecedentes criminais e demais documentos necessários e que forem solicitados sob pena de perda do direito à vaga.

- b) Certidão Negativa dos Tributos Municipais.

12.2 – A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito a nomeação em cargo público, ficando a concretização desse ato condicionada a observância rigorosa a ordem classificatória, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Concurso, o exclusivo interesse e conveniência da Administração e a disponibilidade financeira da Prefeitura.

12.3 – A nomeação dos candidatos será feita pelo Prefeito Municipal de NOVA XAVANTINA - MT, observada a ordem de classificação final por cargo e obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso.

12.4 – A convocação será feita através dos meios de comunicação e divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA - MT, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

12.5 – Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA - MT;

12.6 – Por ocasião da nomeação, o candidato sob as penas da Lei, deverá declarar:

a) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

b) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

12.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.8 – É facultado à Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA - MT exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

12.9 – Na nomeação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais para exercer a função para a qual concorreu, por profissionais indicados pela Administração da Prefeitura Municipal.

12.10 – Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar indicada pela Comissão Coordenadora do Concurso, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo no qual venha a ser investido.

12.11 – O candidato aprovado com escolaridade superior à exigida para o cargo que concorre, regido por este Edital, durante o Estágio Probatório receberá a remuneração referente ao nível inicial do cargo e não relativa a sua escolaridade.

12.12 – Durante o prazo de validade do Concurso, o candidato deverá manter o seu endereço atualizado junto ao órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA - MT, para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível sua localização por faltar ou constar erroneamente à citada atualização.

12.13 – No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA, sendo excluído do respectivo Concurso.

12.14 – Caso haja desistência, a vaga será preenchida pela Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA - MT que promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade deste Concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.15 – Os candidatos classificados até o limite das vagas serão convocados para nomeação e no ato deverão apresentar documentação que comprove as suas habilitações, assim como, os devidos documentos de identificação.

12.16 – A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de admissão automática no emprego público, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do MUNICÍPIO.

13.0 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

13.2 – Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados).

13.3 – A Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) será divulgada em ordem alfabética.

13.4 – O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

13.5 – Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

13.6 – Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

13.6.1 – para todos os cargos, como primeiro critério, os candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; (Em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 que dispõe: “ Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou cargo, é vedada a discriminação e a fixação do limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir”);

13.7 – No caso de igualdade da nota final, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

a) Maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

b) Que for servidor da Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA - MT;

c) For o mais idoso.

14.0 - PRAZO DE VALIDADE:

O Prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

15.2 – A determinação do local das provas e respectivos horários, é atribuição exclusiva da Comissão Coordenadora do Concurso.

15.3 – Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Concurso serão feitas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA - MT, Câmara Municipal e órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA – MT.

15.4 – A inscrição do candidato importará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do Concurso Público nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.

15.5 – O candidato poderá ter acesso às Leis que regem este certame na Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA – MT.

15.6 – Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo público, não se publicará Edital de Concurso Público para provimento do mesmo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso que habilitou o candidato.

15.7 – As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

15.8 – A Prefeitura, através do órgão competente, fornecerá ao candidato a tomar posse todas as instruções necessárias à sua nomeação.

15.9 – A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Concurso Público.

15.10 – A Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA – MT não se responsabilizará por qualquer tipo de transporte dos servidores

nomeados em virtude do presente concurso, para exercerem suas funções no âmbito do município.

15.11 – Os candidatos admitidos na Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA – MT estarão sujeitos ao que dispõe o Artigo 41, da Constituição Federal;

15.12 – A execução do Concurso está sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso Municipal, criada para esse fim;

15.13 – Caberá ao Prefeito Municipal de NOVA XAVANTINA – MT a homologação dos resultados finais.

15.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Municipal.

REGISTRE-SE PUBLIQUE E CUMPRA-SE

Homologação Prefeitura Municipal de NOVA XAVANTINA - MT, 06 de maio de 2008.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal de NOVA XAVANTINA

PROGRAMA DE PROVAS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

MÉDICO/PROCURADOR MUNICIPAL/FARMACÊUTICO/AUDITOR PÚBLICO INTERNO/

NUTRICIONISTA/FONOAUDIÓLOGO/FISIOTERAPEUTA

I – Língua Portuguesa: Compreensão de textos escritos de natureza literária, técnica e científica – A função do “que” e do “se”; Significação das palavras no contexto lingüístico: polissemia/denotação e conotação – Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação lingüística – Funções da Linguagem – Figuras de Linguagem – Ortografia (regular e irregular) – Divisão silábica (no texto) – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Emprego da crase – Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical) – Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo) – Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise) – O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos) – Sintaxe de concordância: nominal e verbal – Sintaxe de regência: nominal e verbal.

II - Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Teoria dos conjuntos: Conjuntos e suas propriedades. Conjuntos como conceitos primitivos, relações de pertinência e inclusão, reunião, interseção, complementar, diferença simétrica. Principais propriedades associadas às operações citadas acima. Relações e Funções; Logaritmos.

III - Conhecimentos Gerais: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil e do Município, Atualidades Locais, Nacionais e Internacionais e Curiosidades; Siglas Nacionais e Internacionais; Países: Capitais, Continentes e Adjetivos Pátrios; Unidades Monetárias dos Países; Estados Brasileiros e suas capitais com respectivos adjetivos pátrios; História dos Estados Brasileiros. II - Meio Ambiente: o ar, a água, o solo, os seres vivos, Ecologia; Genética; Saúde: tabagismo, alcoolismo, toxicomanias, doenças sexualmente transmissíveis.

MAQUEIRO

I - Língua Portuguesa: Compreensão de textos escritos de natureza literária, técnica e científica – Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição – Significação das palavras no contexto lingüístico: polissemia/denotação e conotação – Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação lingüística – Funções da Linguagem – Figuras de Linguagem – Ortografia (regular e irregular) – Divisão silábica (no texto) – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Emprego da crase – Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical) – Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo) – Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise) – O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos) – Sintaxe de concordância: nominal e verbal – Sintaxe de regência: nominal e verbal.

II - Matemática: Origem dos números. O surgimento do processo de numeração. Representação numérica. A capacidade humana de quantificar objetos. O ábaco. O sistema de numeração indo-arábico. Notação posicional e a criação do zero. O sistema de numeração. O sistema de numeração romana. Números naturais: Introdução, construção, igualdade, desigualdades e operações com números naturais. Múltiplos e Divisores naturais. Números primos. Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e o algoritmo para a sua obtenção. Máximo Divisor Comum (MDC) e o algoritmo para a sua obtenção. Relação entre MMC e MDC. Primos entre si. Radiação. Números inteiros. Sobre a origem dos sinais. O conjunto Z dos Números Inteiros. A Reta Numerada. Ordem e simetria no conjunto Z. Módulo de um número Inteiro. A soma de números inteiros e suas propriedades. A Multiplicação de números inteiros e suas propriedades. A propriedade distributiva. Potenciação e radiação de números inteiros. Frações: O papel das frações e números Decimais. Frações e números Decimais. Leitura de Números Decimais. Transformação de frações decimais em números decimais. Transformação de números decimais em frações decimais. Propriedades dos números decimais. Operações com números decimais. Expressões com números decimais. Comparação de números decimais. Porcentagem. Números mistos. Simplificação de frações. Representação gráfica. Números racionais. Equações do 1º grau. A regra dos sinais (multiplicação ou divisão). Regras de potenciação. Equações do 2º grau.

III - Conhecimentos Gerais: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil e do Município, Atualidades Locais, Nacionais e Internacionais e Curiosidades; História Geral; Siglas Nacionais e Internacionais; Países: Capitais, Continentes e Adjetivos Pátrios; Unidades Monetárias dos Países; Estados Brasileiros e suas capitais com respectivos adjetivos pátrios; História dos Estados Brasileiros.

GARI

I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/ Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbo – Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição)

II - Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações;

III - Conhecimentos Gerais: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil e do Município, Atualidades Locais, Nacionais e Internacionais e Curiosidades.

FARMACÊUTICO/AUDITOR INTERNO/NUTRICIONISTA/
PROCURADOR MUNICIPAL/FONOAUDIÓLOGO/FISIOTERAPEUTA/
MAQUEIRO

As questões Específicas versarão sobre conteúdo das respectivas especialidades.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MATO GROSSO
Concurso Público Municipal
2008

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número do Candidato: _____

NOME:	NACIONALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
CART. DE IDENTIDADE - Nº	ORÇÃO EMISSOR:
CPF:	DATA EXP:
[SENDO: M () F ()]	
FILIAÇÃO: PAI	
MÃE	
OBS. DEFICIENTE SIM () NÃO ()	
ESPECIFICAR:	

ENDERECO RESIDENCIAL

RUA:	Nº
COMPLEMENTO:	BARRIO:
CIDADE:	ESTADO:
	CEP:
CONTATOS:	TEL. RESIDENCIAL:
	TEL. COMERCIAL:
	TEL. CELULAR:
	E-MAIL:

OBS: Com o envio mediante de envelope e cópia do comprovante de depósito em nome do candidato, em nome de entidade de sua escolha. Vendo registrar a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos, para ingresso na Prefeitura Municipal, para a Categoria Funcional _____

Declaro-me ciente dos termos e das condições constantes no Edital relativo ao Concurso Público de 2008.

Candidato () Proscrito () Nova Xavantina/MT ____/____/2008.
Deferido () Indeferido ()
Em ____/____/2008.

Assinatura do Candidato ou Proscrito: _____

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - 2008
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ Estado Civil: _____ CPF nº: _____

No Documento de Identidade: _____ Órgão emissor: _____ Data Exp: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: (____) _____

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR - apresentar composição dos integrantes da família relacionados ao quadro abaixo.

NOME	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	SALÁRIO

3. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA - apresentar fotocópia do comprovante de renda atualizado, de todos os proscritos relacionados no quadro acima, inclusive de candidato, de acordo com as situações abaixo relacionadas:

- Assalariado (fotocópia do holerite ou contracheque ou demonstrativo salarial acompanhado carteira de trabalho).
- Autônomo ou profissional liberal (fotocópia de inscrições no órgão competente ou declaração de proscrito, especificando a atividade que exerce e a renda mensal percebida).
- Agrônomo, Preparador Rural, Sítio (declaração de autônomo, associação ou similar, especificando a renda mensal percebida ou renda correspondente).
- Trabalhador informal, Trabalhador Eventual, Biscoiteiro (declaração de proscrito, especificando a atividade que exerce e a renda mensal percebida).
- Desempregado (fotocópia de carteira de trabalho onde consta o registro da demissão ou comprovante de seguro-desemprego em nome do proscrito e declaração de proscrito de que não exerce nenhuma atividade remunerada).
- Profissional Liberal (declaração de proscrito, especificando a atividade que exerce e a renda mensal).
- Contribuinte Individual (declaração de proscrito, especificando a atividade que exerce e a renda mensal).
- Proscrito de renda (declaração de proscrito, especificando a renda mensal percebida e origem dessa renda).
- Aposentado/Pensionista (fotocópia de documento fornecido pelo Instituto de Previdência Social e da declaração da família que recebe).

4. Nos casos de atipia ou proteção de renda, apresentar fotocópia do comprovante de pagamento ou cópia de atipia atualizado, contendo o nome do proscrito e o CPF/CNPJ.

- Fotocópia de comprovante de residência (água, luz, telefone), atualizado.
- Fotocópia de comprovante de participação em programas sociais, como por exemplo: Bolsa Família ou similares.

ATENÇÃO

- Este Requerimento, juntamente com a documentação solicitada, deverá ser entregue de 28 a 30 de ABRIL de 2008, no local e horário previsto no edital.
- A divulgação do local de entrega ocorrerá no dia 28 de ABRIL de 2008, às 18:00 horas.
- O candidato que obtiver a sanção de pagamento da taxa de inscrição deverá efetuar sua inscrição, segundo as orientações previstas no Edital.

Declaro ser ciente das informações aqui prestadas, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, no âmbito Civil e Penal.

Nova Xavantina - MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do candidato _____

Para preenchimento pelo Candidato

() Deferido () Indeferido

Análise Data: ____/____/2008 Responsável: _____

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - 2008
RECURSO

Nome: _____ Nº de Inscrição _____

Cargo para o qual concorre: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ Estado Civil: _____ CPF nº: _____

No Documento de Identidade: _____ Órgão emissor: _____ Data Exp: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: (____) _____

Objeto: _____

Alargado: _____

Nova Xavantina - MT, ____ de ____ de 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - 2008
RECURSO

Nome: _____ Nº de Inscrição _____

Cargo para o qual concorre: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ Estado Civil: _____ CPF nº: _____

No Documento de Identidade: _____ Órgão emissor: _____ Data Exp: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: (____) _____

Objeto: _____

Alargado: _____

Nova Xavantina - MT, ____ de ____ de 2008

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO - (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 265/08 de 02/01/2008, torna público, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 005/2007, publicado também no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 06/05/2008, edição nº 85, pág. nº 122, Seção 3, e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO em 06/05/2008 .

Novo Mundo-MT., em 06 de Maio de 2008.

JOSÉ ODILSON FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2008

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 312/08 de 30/04/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia 28/04/2008, às 15:00 horas, no endereço, Rua Nunes Freire nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação TP nº 005/2008, na modalidade Tomada de Preços tipo Menor Preço, com valor máximo que a Administração se propõe a pagar, estipulado.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 7:30 horas do dia 20/05/2008.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado até o dia 19/04/2008, mediante o recolhimento de R\$ 10,00. Maiores informações pelo telefone 0**66 3539 6065.

Objeto da Licitação: Obras de Infra-estrutura Urbana, Rural e Edificações Públicas no Município de Novo Mundo-MT.

Novo Mundo MT, 02 de maio de 2008.

JOSE ODILON FERNANDES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2008

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 312/08 de 30/04/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia 22/05/2008, às 08:30 horas, no endereço, Rua Nunes Freire nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação TP nº 007/2008, na modalidade Tomada de Preços tipo Menor Preço, com valor máximo que a Administração se propõe a pagar, estipulado.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 08:30 horas do dia 22/05/2008.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado até o dia 21/05/2008, mediante o recolhimento de R\$ 10,00.

Objeto da Licitação: Obras de Infra-estrutura Urbana, Rural e Edificações Públicas e Aquisição de Combustíveis no Município de Novo Mundo-MT.

Novo Mundo MT, 06 de maio de 2008.

JOSE ODILON FERNANDES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Paranatinga

PORTARIA Nº 044/2008 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor: **RESOLVE:**

1 – Nomear a **Srª. SILVIA MARIA DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 806759 SSP/MT e do CPF nº 522.366.761-15, para responder pelo cargo efetivo de **PROFESSOR**, criado pela Lei nº 002/2000 de 15 de julho de 2000.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2008 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor: **RESOLVE:**

1 – Nomear a **Srª. ANA FATIMA PANOSSO**, portadora do RG nº 5028354966 SSP/RS e do CPF nº 494.161.200-06, para responder pelo cargo efetivo de **PROFESSOR**, criado pela Lei nº 002/2000 de 15 de julho de 2000.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2008 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor: **RESOLVE:**

1 – Nomear a **Srª. JAQUELINE SULIS ALVES**, portadora do RG nº 3062131473 SSP/RS e do CPF nº 961.526.210-20, para responder pelo cargo efetivo de **PROFESSOR**, criado pela Lei nº 002/2000 de 15 de julho de 2000.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2008 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor: **RESOLVE:**

1 – Nomear o **Sr. ILTO DIONEZIO**, portador do RG nº 548383 SSP/PR e do CPF nº 306.849.439-72, para responder pelo cargo efetivo de **PROFESSOR**, criado pela Lei nº 002/2000 de 15 de julho de 2000.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Carta Convite nº 025/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Carta Convite nº 025/2008, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para realização dos Jogos Regionais Escolares Mato-Grossenses, no Município de Paranatinga. Data de Abertura: 13/05/2008 (Terça-Feira) às 13:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329.

Fabio Ricardo da Silva Reis
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Poconé

Ofício nº 003/2008

Retificação – Edital de Licitação – (Tomada de Preço Nº 005/2008)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, torna público a **RETIFICAÇÃO** de publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preço n.º 005/2008.

1 – Onde se lê: prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 07:30 horas do dia 14/05/2008 no Setor de Tributos e Cadastro.

Leia-se: prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 07:30 horas do dia 16/05/2008 no Setor de Tributos e Cadastro.

Poconé-Mt., 06 de Maio de 2008.

Wilson Galdino da Silva Junior
Presidente Comissão de Permanente
de Licitação

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Convênio nº 001/2008

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POXORÉU e a MSMT – São João Batista, para fins que especifica a Lei nº 1.192 de 01 de abril de 2008.

A Prefeitura do Município de Poxoréu, sediada à Avenida Brasília nº 809, jardim das Américas, Poxoréu – Mt, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.408.911/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito de Poxoréu-MT, Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG/MT nº 503.935 e do C.P.F nº 380.879.521-20, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e a **MSMT – São João Batista**, inscrita no C.N.P.J. 03.226.149/0026-30 com sede na Praça da Liberdade, nº 128, Poxoréu - MT, neste ato representado por seu Diretor do Centro Juvenil **Pe. Josuelino da Costa Afonso**, brasileiro, solteiro, residente à Praça da Liberdade nº 128, Centro – Poxoréu-MT, portador da cédula de identidade RG. nº 000610369 - SSP/MS e C.P.F nº 607.911.871-87, doravante denominada **CONVENENTE**, e observadas as prerrogativas que são estabelecidas pelo artigo 57, parágrafo 3º inciso IV, combinado com o artigo 70, V e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.192 de 01 de abril de 2008, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio tem por objeto a Concessão de Subvenção Social ao CENTRO JUVENIL SALESIANO DE POXORÉU, como apoio às atividades educacionais e profissionalizantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – À CONCEDENTE COMPETE:

a) Repassar a CONVENENTE a contribuição de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 09 (nove) parcelas mensais, sendo 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, de abril a dezembro de 2008, mediante o presente termo que constará o plano de aplicação dos recursos e as cláusulas necessárias à transferência da subvenção, devendo a **convenente** efetuar prestações de contas de cada parcela para receber a parcela seguinte.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de contas, através da Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

d) Dar ciência do presente instrumento à Câmara Municipal de Poxoréu, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

II – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

a) Apresentar prestação de contas de cada parcela, para receber a parcela seguinte, conforme os prazos estabelecidos neste termo.

b) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta específica, através de cheques nominativos e comprovantes de despesas de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir de 18 de abril de 2008 com vigência até 31 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Para a execução do referido convênio serão destinados pelos recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação da despesa:

Órgão: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Educação
Sub-função: Educação de Jovens e Adultos
Programa: Assistência a Educandos
Projeto: Auxílio Financeiro ao MSMT – São João Batista
Elemento: Subvenções Sociais
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 dias, a partir dos créditos acompanhados de:

I – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência e os saldos quando for o caso.

II – Relação de Pagamento;

III - Extrato da Conta Bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

IV - Cópias autenticadas das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidas em nome da **CONVENENTE EXECUTORA**, devidamente atestados, recibos e identificado com o número do convênio ou similar;

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma aplicada dos débitos para com a Fazenda Municipal a partir da:

a) Inexecução do objeto do Convênio;

b) Falta de apresentação da Prestação de Contas;

c) Utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente convênio;

d) Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio à constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando ocorrer denúncia ou rescisão, ficam as partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas, sem prejuízos das sanções legais pertinentes ao caso.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poxoréu – MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Poxoréu-MT, 23 de abril de 2008

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Poxoréu

Pe. Josuelino da Costa Afonso
Diretor do Centro Juvenil de Poxoréu

Testemunhas:

1. Gaudêncio Filho R. de Amorim
RG nº. 551-335 – SSP/MT
CPF nº. 378.637.891-68

2. Lucia Voltan Ribeiro
VO 28126 B/Permanente
CPF nº. 405.184.691-15

PLANO DE TRABALHO					
Objetivo: Custeio de Despesa					
Da MSMT - São João Batista - Centro Juvenil					
Periodo	Especie	Valor	Periodo	Especie	Valor
Abril	Combustível	R\$1.000,00	Setembro	Combustível	R\$ 820,00
	Energia	R\$ 950,00		Energia	R\$ 770,00
	Material de Manutenção	R\$ 550,00		Material de Manutenção	R\$ 410,00
	Total Mensal	R\$2.500,00		Total Mensal	R\$2.000,00
Maio	Combustível	R\$1.000,00	Outubro	Combustível	R\$ 820,00
	Energia	R\$ 950,00		Energia	R\$ 770,00
	Material de Manutenção	R\$ 550,00		Material de Manutenção	R\$ 410,00
	Total Mensal	R\$2.500,00		Total Mensal	R\$2.000,00
Junho	Combustível	R\$1.000,00	Novembro	Combustível	R\$ 820,00
	Energia	R\$ 950,00		Energia	R\$ 770,00
	Material de Manutenção	R\$ 550,00		Material de Manutenção	R\$ 410,00
	Total Mensal	R\$2.500,00		Total Mensal	R\$2.000,00
Julho	Combustível	R\$1.000,00	Dezembro	Combustível	R\$ 820,00
	Energia	R\$ 950,00		Energia	R\$ 770,00
	Material de Manutenção	R\$ 550,00		Material de Manutenção	R\$ 410,00
	Total Mensal	R\$2.500,00		Total Mensal	R\$2.000,00
Agosto	Combustível	R\$ 820,00			
	Energia	R\$ 770,00			
	Material de Manutenção	R\$ 410,00			
	Total Mensal	R\$2.000,00			

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Poxoréu

Pe. Josuelino da Costa Afonso
Diretor do Centro Juvenil de Poxoréu

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2008, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores torna público: **PROCESSO:** 032/2008; **MODALIDADE:** Pregão Presencial; **nº18 OBJETO:** Aquisição de Jogos de Mesas com 04 Cadeiras; **REALIZAÇÃO:** 16/05/2008; **HORÁRIO:** 08:30hs; **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Telefone:66-3529-1218, e-mail: taniaalorenz1@hotmail.com.

Querência, 06 de Maio de 2008.

Tânia Siqueira Lorenz
Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ARBITRIOS - MÊS DE ABRIL 2008						
Contrato	Objeto	Licitação	Contrato	Valor	Vigência	Valor
Emprego São Vitor	Posto de serviços permanentes de natureza especializada	20/001/2008	04/2008	R\$ 04.200,00	01/04/2008 a 30/03/2009	R\$ 4.200,00
Emprego Maria Conceição	Posto de serviços permanentes de natureza especializada	20/002/2008	04/2008	R\$ 04.200,00	01/04/2008 a 31/03/2009	R\$ 4.200,00
Emprego Maria Helena	Posto de serviços de Educação Infantil	20/003/2008	02/2008	R\$ 04.200,00	01/04/2008 a 30/03/2009	R\$ 4.200,00
Emprego José de Anísio	Licença de serviço para funcionamento de sistema de controle, avaliação e testes de segurança	02/002/2008	04/2008	R\$ 04.200,00	01/04/2008 a 30/03/2009	R\$ 4.200,00

ITEM DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2008
Ao dezoito (18) dias do mês de Maio de 2008, a Comissão permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, esteve reunida para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação em modalidade Tomada de Preço nº 08/2008. Objeto: ampliação de 180 hectares de seringueiras em 50 propriedades de agricultores familiares localizadas dentro do limite territorial do município de Santa Cruz do Xingu-MT, dos interessados em participar da presente tomada licitatória. A Comissão declara **DESERTA** a licitação visto nenhuma empresa ter apresentado proposta para a presente tomada licitatória.
Sala de Sessão, Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, em 06 de Maio de 2008.
Carla Roberto Zanqui Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 21/05/02/2008, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 15/2008, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a "Aq. Materiais Didáticos". O Edital completo e seus anexo poderá ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, das 07 as 13 h.

JOÃO CLARET DONADEL
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Aviso de Licitação
Processo nº. 36/2008 - Tomada de Preço nº. 08/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de maio do ano de 2008**, às 8:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, sito Av. 12 de Abril 101, centro, a licitação na modalidade de Tomada de Preço tendo como objeto: Construção de 50 (Cinquenta) unidades habitacionais com a área de 24,12 m2 cada, do tipo Menor Preço sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** - Empreitada por preço global, em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93 e alterações. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 103,00 (Cem e Três Reais), no horário de expediente.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de maio de 2008.

Clayton Régio Carniel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Visto
Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul**PORTARIA Nº 041/2008.**

Data: 02/05/2008.

Concede Licença Prêmio à funcionária que menciona e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada; **R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade, à funcionária efetiva Srª. ROSIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do R.G. nº 1253999-6 SSP/MT e do CPF nº 865.888.851-72, de 03 (três) meses, contado de 02 de maio de 2008 até 31 de julho de 2008, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao quinquênio de 01 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2008.

Data: 02/05/2008.

Concede Licença Prêmio ao funcionário que menciona e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo funcionário abaixo identificado;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade, ao funcionário efetivo Sr. ANTONIO NUNES GONÇALVES – Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do R.G. nº 14014186-6 SSP/MT e do CPF nº 815.867.521-20, de 03 (três) meses, contado de 02 de maio de 2008 até 31 de julho de 2008, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao quinquênio de 01 de maio de 1999 a 30 de abril de 2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2008.

Data: 02/05/2008.

Concede Licença Prêmio à funcionária que menciona e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada; **R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade, à funcionária efetiva Srª. VILMA DE JESUS ALVES DE LIMA DAL CORTIVO – Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do R.G. nº 1572917-6 SSP/MT e do CPF nº 007.188.931-07, de 03 (três) meses, contado de 02 de maio de 2008 até 31 de julho de 2008, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao quinquênio de 01 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2008.

Data: 02/05/2008.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à funcionária que menciona e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 108, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à funcionária efetiva Srª. NIVENI MARIA VIVAN – Professora Pós-Graduada, portadora do R.G. nº 12/R 1489200 SSP/SC e do CPF nº 614.646.359-00, por um período de até 03 (três) anos consecutivos, a contar de 02 de maio de 2008, sem remuneração.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida antes do término do prazo a pedido do servidor, ou a critério da administração, na forma do § 1º, alíneas a e b, do art. 108 do Estatuto dos Servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria.

Nº do Contrato: Nº 017/2008.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: S.O.S. Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda. – CNPJ: 03.190.857/0001-00.

Objeto: **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria na Elaboração e Aplicação de Concurso Público de Provas, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, na forma da legislação pertinente, para os cargos de provimento efetivo descritos no Anexo I, do Edital nº 09/2008, referente à licitação Convite nº 14/2008.**

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2.003–3390.39.00.00.00.

Prazo de Execução: Até 30/06/2008.

Data de assinatura: 06/05/2008.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Sidney Oribes da Silva – pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 024/2008

Contrato Aditado: 058/2007

Contratada: Desmat Construção Civil LTDA.

Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo.

Valor: R\$ 17.766,25

Prorrogação: Por mais 30 dias

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º inciso IV e 65, item I, letra b, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 04/04/2008

Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MURILO DOMINGOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, resolve **REVOGAR** a licitação, tipo menor preço global, na modalidade de concorrência pública, n. 002/2007, e por consequência, **DESAZER** o contrato 102/2007, firmado com a empresa TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA.

Fica desde já **INTIMADA**, com base no § 3º, do art. 49, da Lei n. 8.666/92, a empresa TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA., **para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** (art. 109, inc. I, alínea “c”), contados da data da publicação deste ato (art. 109, § 1º), **ofereça, se quiser, a sua resposta.**

Várzea Grande, 05 de maio de 2008.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Associação Mato-grossense dos Municípios

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 001/2008

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 001/2008, do tipo menor preço global regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 8h: 30m do dia 23/01/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “Documentação e Proposta” para a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para veículos desta Associação, onde foi vencedora a empresa Castoldi Auto Posto 10 Ltda, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2008.

Fabiana de P.R.Bino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 002/2008

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 002/2008, do tipo menor preço global regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 10h do dia 23/01/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “Documentação e Proposta” para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para esta Associação, onde foi vencedora a empresa I F Salim Papelaria e Informática ME, no valor total de R\$ 73.838,80 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2008.

Fabiana de P.R.Bino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 003/2008

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 003/2008, do tipo menor preço global regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 16h do dia 23/01/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “Documentação e Proposta” para a contratação de empresa para a locação de software para esta associação, onde foi vencedora a empresa Acpi Assessoria Consultoria Planejamento E Informática Ltda., no valor total de R\$ 59.268,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais)

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2008.

Fabiana de P.R.Bino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 004/2008

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 004/2008, do tipo menor preço global regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 08h do dia 28/01/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes "Documentação e Proposta" para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet para esta Associação, onde foi vencedora a empresa Pausa Nobre Comércio de Alimentos Ltda – ME. no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2008.

Fabiana de P.R.Bino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE 005/2008

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório - Carta Convite nº. 005/2008, do tipo menor preço global regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 16h30m do dia 24/01/2008, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes "Documentação e Proposta" para a contratação de empresa para a locação de veículos esta Associação, onde foi vencedora a empresa Cuiabá Locação e Comércio de Veículos e Máquinas Ltda, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2008.

Fabiana de P.R.Bino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Consórcios Intermunicipais**EXTRATO DA ATA DA A.G.O. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA.**

Aos 02/04/2008, Água Boa – MT, reuniram-se em A. G. O., os prefeitos dos Municípios de Água Boa, Maurício Cardoso Tonhá; Canarana, Walter Lopes de Faria; Querência, Fernando Gorgen; Ribeirão Cascalheira, José Adson de Souza; Cocalinho, representando o Prefeito Joarez Falone de Andrade, veio o Renato Beraldo da Silva; Nova Nazaré, Pedro Aureliano Rosa. (1). Licença da Diretoria do Consórcio dos Prefeitos detentores de cargos de direção e que tenham definido a disputa de reeleição em seu Município, apresentaram cartas de pedidos de afastamento os Prefeitos, Maurício Cardoso Tonhá, que exercia a função de Presidente, o prefeito Walter Lopes de Faria, que exercia a função de Coselheiro Fiscal e o Prefeito Fernando Gorgen, que exercia a função de Conselheiro Executivo. Todas as cartas de pedido de afastamento foram acatadas pela assembléia. (2). Efetuou-se a eleição dos novos diretores sendo eleito para o cargo de Presidente o Prefeito de Cocalinho, Sr. Juarez Falone de Andrade e para o cargo de Conselheiro Fiscal o Prefeito de Ribeirão

Cascalheira, Sr. José Adson de Souza. (3). Sistema de contratação de pessoal, a primeira opção, é a contratação direta pelo próprio Consórcio, na forma legal, igual como é feito hoje com o Consórcio de Saúde, a segunda opção é a contratação de Empresa Prestadora de Serviços, no caso a TRIMEC que ganhou a Licitação modalidade Pregão Tomada de Preço da AMM, após ampla discussão, inclusive com apresentação de cálculos, ficou definido pelos presentes que a contratação será feita diretamente pelo consórcio e não será terceirizada, aprovado por unanimidade. (4). Alteração do Estatuto Social, no Art. 20, inciso VII, onde está escrito: "Secretário Financeiro", o Correto é "Conselheiro Fiscal", votado e aprovado, no art. 41 do Estatuto fica acrescentados os seguintes cargos, que após várias intervenções dos presentes foi aprovado da forma a saber: "Art. 41 – (...) Motorista de Caminhão basculante; Apontador; Encarregado de Turma; Operador de Escavadeira Hid. e Esteira; Operador de Motoniveladora; Lubrificador; Cozinheiro; Ajudante de Cozinha; Cavouqueiro; Mecânico; Biólogo; Eng. Florestal; Eng. Sanitário; Eng. Agrônomo e Assist. Jurídico, votado e aprovado. (5). Apresentação da proposta de contribuição financeira dos Municípios para manutenção da Patrulha Mecanizada no valor fixo e mensal de R\$ 3.500,00, aprovado por unanimidade. Também aprovado e deste já autorizado pelos Prefeitos, que a AMM desconte este valor em conta corrente, para posterior repasse aos Consórcios. (6). Foram deliberadas as seguintes Resoluções: 01, 02, 03, 04, e 05. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião.

*O texto integral desta Ata está disponível no site: <www.aguaboa.mt.gov.br/codema> e na sede do CODEMA.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br